



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	SUBUN	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	-	0246	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
TOTAL:					2.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente.

0210	-	0261	3390 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	2.000,00
TOTAL:					2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 12 (doze) de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.